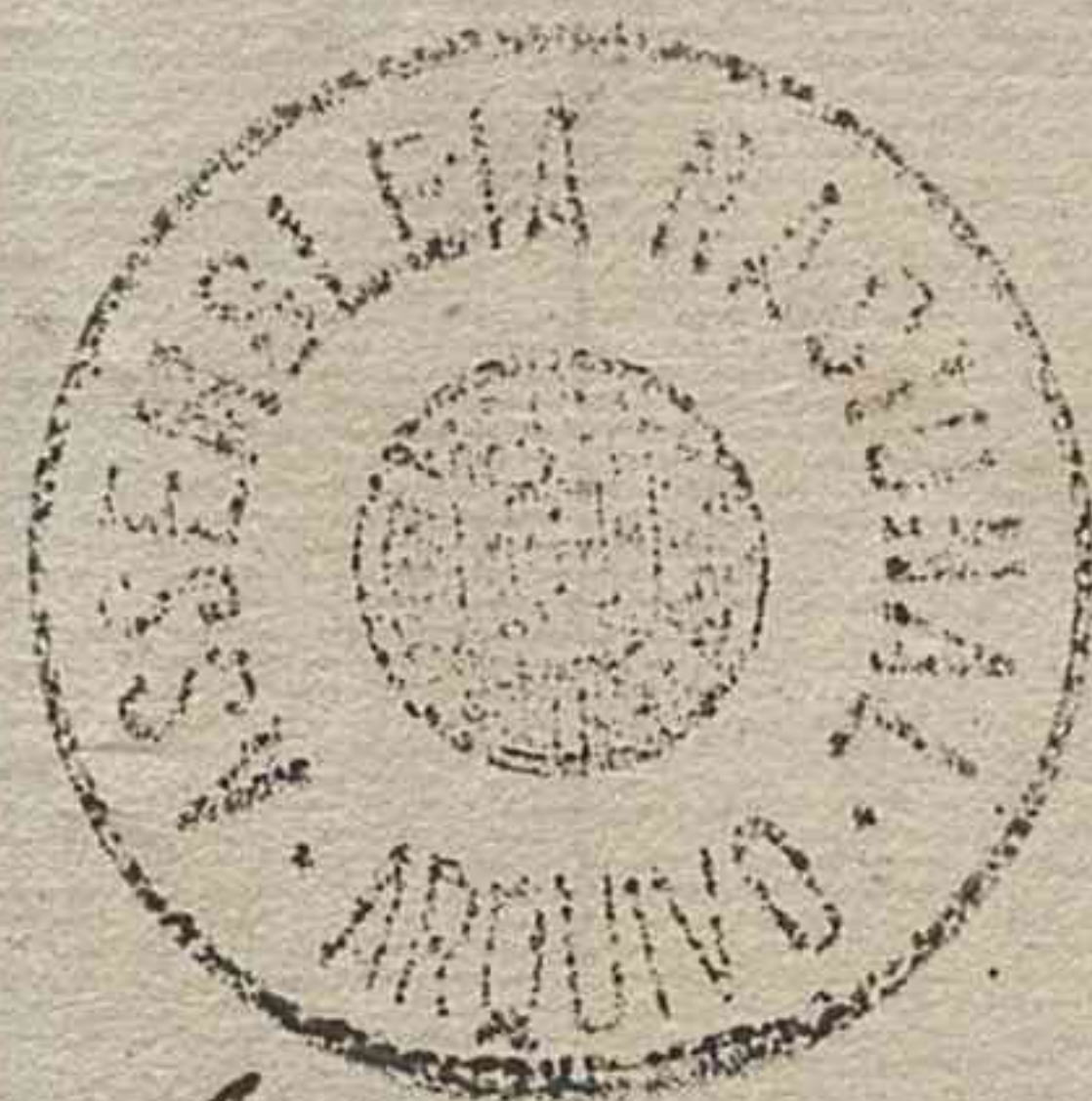


Não compete ao Cost. 7 de Jan. de 1822

Int.

208

ex 11



Dis. Franco Barboza de Sá da Gama Escrivão dos
orçãos da cidade de São Paulo mandando Titos Luis Antonio
do Couto Rodrigues por contos que lhe he leve
do contos e que por direito não pode o brigado Escri
vão do por se a pagar os dividendos dos portos, re
quer o o que o corregedor da Comarca em que mor
a de da casa de vogados mais a parte para verem se
a divida dos portos era verdadeira, por que o conta
dor esta já em hum estado de já a vançada
e desmemoriado e rando os contos todos dos Auto
res do se mandado de reformar mantos como
he constante na que a cidade e permio co
regedor tendo do despa e chor a vitoria não que
rem do mena que se fize a conta a lista dos
Autores, e em do o que e com se em cada esta cidade
e onde se demoram mais de hum e lly, note
tendo o Escrivão da Correcção Tiron de m. lly, com
tra o o que e sendo isto contra os his pois um
quei pode ser o brigado a pagar o que não de
de, e com da a e a lista esta divida do tanto da
dos direitos a Encomenda dos portos e não o Escrivão
costum per tunde o o que e que o corregedor
e mende os seus despa chos mandando por seus
coos a parte a brigados se a esta divida, ficando
o Escrivão da Correcção suspenso por tiron de m. lly

10002

Los oberticia de baritina, a pulgar
Jose de go offis de contador p. ser por el do
cud que tides or Cañalidades ne de varios altho
do un copia lida de do Altho e portento,

De deo V.M. de digine
de finis otu e como for
justicia fando su her
sua pre tunc y Propos
Auto de que rinto do
de de que de lante
a grande Cañal do do que
do su herido

Dono Borbon de la daga

208
CXA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR